

## Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

## LEI Nº 576 / 2003

Dispõe sobre autorização para Contratação de Servidor Público por Tempo Determinado, para o ano de 2003.

AÍRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Público Municipal, autorizado a contratar Servidores Públicos Municipal por Tempo Determinado na Secretaria e Cargos abaixo especificados, conforme Artigo 37 Parágrafo IX da Constituição Federal e Artigo 92 Parágrafo IX da Lei Orgânica do Município, para atendimento em regime de urgência desta Prefeitura municipal de Araputanga.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CARGO	SALÁRIO	VAGAS	SETOR
Assistente Administrativo (1)	330,88	(01) Uma	Conselho Tutelar

Art. 2.º Os salários dos Funcionários Contratados Por Tempo Determinado, ficarão fixados conforme descrição do Art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento programado do Município.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Continuidade de Progre

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 261-1736 CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso E-mail: pmara@zaz.com.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Gabinete do Preteito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 31 días do mês de outubro de 2003.

AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Dado e passado por esta secretaria, outuado e registrada em livro próprio e publicada em data supra.

APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA Sec. Munic. De Adm. e Finanças.

> Prefeitura Municipal de UNACA Continuidade de Progress